



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 194, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM BANNACH, FIXA VENCIMENTOS, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bannach em exercício, PA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Administração Municipal de Bannach, PA, os cargos de natureza efetiva, conforme Anexos I e II desta Lei, que serão regidos pelo regime estatutário, bem como são criadas novas vagas para cargos efetivos já existentes na Administração Pública Municipal e fixa vencimentos.

Art. 2º - Os cargos criados por esta Lei serão incorporados ao quadro de servidores permanentes do Poder Executivo Municipal e a movimentação de cargos criados na forma desta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público de provas e de provas e títulos, para preenchimento dos cargos e vagas criados por esta Lei, conforme Anexos I e II, bem como para preenchimento dos cargos e vagas efetivas já existentes no quadro de pessoal da Prefeitura de Bannach, que estão em aberto, conforme Anexos I e II desta Lei, de acordo com a natureza, complexidade e requisitos próprios para o referido cargo, mediante especificações no edital do concurso.

Art.5º - O concurso público de que trata o artigo anterior será realizado por empresa idônea, mediante abertura e habilitação em procedimento licitatório a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal, na forma legal.

Art.6º - A contratação para preenchimento do quadro de pessoal ocorrerá após aprovação em concurso público de provas e provas e títulos, respeitada a ordem de

AV: Paraná, 27 – Centro - CEP: 68.388-000 – Bannach – PA
Telefone: (094) 3305 1140/1145/1138
CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO



classificação e os requisitos e especificações do respectivo cargo, a ser definido no Edital do concurso, obedecendo o número de vagas a serem preenchidas e o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 7º - Não havendo aprovação suficiente para preenchimento de todas as vagas disponíveis, fica autorizado o Executivo Municipal a contratar pessoas para preenchimento destas, se necessário, na forma das contratações realizadas nos anos anteriores, a fim de garantir o pleno funcionamento dos Serviços Públicos.

Art. 8º - O vencimento dos cargos efetivos será estabelecido com base na respectiva jornada de trabalho mensal, conforme disposto nos Anexos I e II, que integram esta Lei Complementar.

Art.9º - A remuneração será composta pelo vencimento básico, gratificação, gratificação de produtividade e/ou insalubridade para os cargos com vantagens elencados nos Anexos I e II, sendo estas variáveis de acordo com os repasses de recursos e com o número de servidores em atividade.

Art.10 - A fixação do vencimento básico e o estabelecimento de gratificações não poderão resultar na diminuição da remuneração recebida atualmente ao ocupante do cargo.

Art. 11 – Os cargos de Monitor Social, Diretor de Hospital, Coordenação de Urgência e Emergência, Coordenação de Atenção Primária, Coordenação de Vigilância em Saúde e Coordenação de Vigilância Sanitária, criados nos Anexos I e II desta Lei, constituem cargo de confiança, de livre nomeação do chefe do Executivo Municipal, enquanto que os cargos de Biomédico, Agente de Vigilância Sanitária e Agente de Vigilância Sanitária em Saúde serão preenchidos por meio de concurso público.

Art. 12 – O cargo de Monitor Social ficará vinculado ao Plano de Carreira Cargos e Remuneração e Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bannach (Lei Municipal 143/2007, enquanto que os cargos de Agente de Vigilância Sanitária e Agente de

AV: Paraná, 27 – Centro - CEP: 68.388-000 – Bannach – PA
Telefone: (094) 3305 1140/1145/1138
CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO



Vigilância em Saúde, Biomédico, Diretor de Hospital, Coordenação de Urgência e Emergência, Coordenação de Atenção Primária, Coordenação de Vigilância em Saúde e Coordenação de Vigilância Sanitária, ficarão vinculados ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde (Lei Municipal 095/2003), permanecendo inalteradas a categoria funcional, o código e outras especificações dos demais cargos e funções dos servidores públicos de Bannach.

Art. 13 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as quais, no corrente exercício financeiro e para atender sua eficácia e aplicação, poderão ser alocadas e remanejadas mediante decreto do executivo, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias correspondentes, inclusive seus cancelamentos.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, aos 09 de setembro de 2013.


JOSE ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Bannach em exercício

AV: Paraná, 27 – Centro - CEP: 68.388-000 – Bannach – PA
Telefone: (094) 3305 1140/1145/1138
CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO E SALÁRIO

CARGOS: PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS		C/H*	VENCIMENTO BASE
		TOTAL	PNE		
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, curso de nível superior Licenciatura em Letras/Português, reconhecido pelo Ministério da Educação.	02	---	20H	783,50
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, curso de nível superior Licenciatura em Matemática, reconhecido pelo Ministério da Educação.	02	---	20H	783,50
PROFESSOR DE HISTÓRIA	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, curso de nível superior Licenciatura em História, reconhecido pelo Ministério da Educação.	02	---	20H	783,50
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, curso de nível superior Licenciatura em Geografia, reconhecido pelo Ministério da Educação.	02	---	20H	783,50
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, curso de nível superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, reconhecido pelo Ministério da Educação.	03	---	20H	783,50
PROFESSOR DE ARTES	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, curso de nível superior Licenciatura em Artes, reconhecido pelo Ministério da Educação.	03	---	20H	783,50
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, curso de nível superior de graduação ou Licenciatura em Informática, Ciência da Computação ou Análise de Sistemas.	02	---	20H	783,50
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, curso de nível superior Licenciatura em Educação Física, reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	---	20H	783,50
PROFESSOR DE ESPANHOL	Certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado, curso de licenciatura em Letras/Espanhol, reconhecido pelo Ministério da Educação.	02	---	20H	783,50
PROFESSOR EM PEDAGOGIA	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, curso de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação.	20	01	20H	783,50
TOTAL: 39 vagas					

CARGOS: DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS		C/H*	VENCIMENTO BASE
		TOTAL	PNE		
ENFERMEIRO	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente Registrado, de curso de Graduação de nível Superior Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe.	04		40H	2.500,00
FARMACEUTICO BIOQUÍMICO	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, em Farmácia com habilitação em Bioquímica, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional de Farmácia.	01		40H	1.800,00
FISIOTERAPEUTA	Certificado de conclusão ou Diploma, devidamente Registrado, de curso de Graduação de nível Superior em Fisioterapia, Reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe.	01		40H	1.800,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Certificado de conclusão ou Diploma, devidamente Registrado, de curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, Reconhecido pelo ministério da Educação e Registro no CRM.	03		20H	5.900,00
BIOMEDICO	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior Ciências Biológicas, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe.	01		40H	1.800,00
CIRURGIÃO DENTISTA	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior Odontologia, especialização reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe.	02		40H	2.500,00
ASSISTENTE SOCIAL	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe.	02		40H	1.800,00
DIRETOR DE HOSPITAL	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior relacionado à área	01		40H	1.700,00
COORDENAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior relacionado à área	01		40H	1.200,00
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior relacionado à área	01		40H	1.200,00
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior relacionado à área	01		40H	1.200,00
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Diploma ou certificado de conclusão de curso superior relacionado à área	01		40H	1.200,00
TOTAL: 19 vagas					

CARGOS: DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS		C/H*	VENCIMENTO BASE
		TOTAL	PNE		
ENFERMEIRO	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente Registrado, de curso de Graduação de nível Superior Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe.	04		40H	2.500,00
FARMACEUTICO BIOQUÍMICO	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, em Farmácia com habilitação em Bioquímica, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional de Farmácia.	01		40H	1.800,00
FISIOTERAPEUTA	Certificado de conclusão ou Diploma, devidamente Registrado, de curso de Graduação de nível Superior em Fisioterapia, Reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe.	01		40H	1.800,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Certificado de conclusão ou Diploma, devidamente Registrado, de curso de Graduação de Nível Superior em Medicina, Reconhecido pelo ministério da Educação e Registro no CRM.	03		40H	5.900,00
BIOMEDICO	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior Ciências Biológicas, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe.	01		40H	1.800,00
CIRURGIÃO DENTISTA	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior Odontologia, especialização reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe.	02		40H	2.500,00
ASSISTENTE SOCIAL	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe.	02		40H	1.800,00
TOTAL: 15 vagas					

- 5% das vagas serão reservadas para os portadores de necessidades especiais - PNE

**ANEXO II
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO E SALÁRIO**

CARGOS: NIVEL FUNDAMENTAL / COMPLETO / INCOMPLETO

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS		C/H*	VENCIMENTO BASE
		TOTAL	PNE		
AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Ensino Fundamental Completo	02	---	40H	01 (um) salário mínimo
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental Completo	15	02	40H	01 salário mínimo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto	25	02	40H	01 (um) salário mínimo
MECÂNICO	Ensino Fundamental Incompleto	01	---	40H	01 (um) salário mínimo
MOTORISTA CATEGORIA C	Ensino Fundamental Incompleto	02	---	40H	750,00
MOTORISTA CATEGORIA D	Ensino Fundamental Incompleto	08	---	40H	800,00
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVE	Ensino Fundamental Incompleto	01	---	40H	800,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	Ensino Fundamental Incompleto	01	---	40H	1.200,00
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	Ensino Fundamental Incompleto	01	---	40H	1.000,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Fundamental Completo	01	---	40H	01 (um) salário mínimo
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Fundamental Completo	02	---	40H	01 (um) salário mínimo
TOTAL: 59 vagas					

CARGOS: DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS		C/H*	VENCIMENTO BASE
		TOTAL	PNE		
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	09	---	40H	700,00
AGENTE TRIBUTÁRIO	Ensino Médio Completo	01	---	40H	700,00
FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E DE POSTURAS.	Ensino Médio Completo	01	---	40H	700,00
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Ensino Médio Completo	02	---	40H	750,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técn. em Enfermagem + Registro no COREN.	13	---	40H	750,00
TECNICO EM RADIOLOGIA	Ensino médio em Radiologia e Registro no Conselho da Classe.	02	---	40H	750,00
TECNICO AGROPECUÁRIO	Ensino Médio Completo	01	---	40H	750,00
MONITOR SOCIAL	Ensino Médio Completo	05	---	40H	800,00
TOTAL: 33 vagas					